

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.377, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

			SUPLEMENTAR	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orça	menta	ária	: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV	
Unidade Exec	cutora		: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS	
×				
15.451.0013.1	1.007	PAV	IMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	5	284	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$238.856,00
			TOTAL	R\$238.856,00

Art. 3°. – Para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal n. ° 4.320/64, na seguinte conta de receita:

TOTAL		R\$238.856,00
CONVÊNIO 9285	13/22 - PROPOSTA 3480/22	R\$238.856,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONÍVALDO JUSTI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIORDiretor de Governo e Gestão Pública